Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 1
Visto

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral
02-Fev-2016-15:25-025142-1/1

Exmo. Sr.
Geraldo Edel de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

O Vereador infra-assinado Augustinho Polazzo – PROS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, apresenta para apreciação do douto plenário e solicita apoio para aprovação do seguinte PROJETO DE LEI:

PROJETO DE LEI Nº 7/2016

Súmula: Denomina via pública de Claudinei Celso Bussolaro.

Art. 1º - Fica denominada de **"Claudinei Celso Bussolaro"**, via pública situada no Loteamento Araucária, no Bairro Alvorada, no Município de Pato Branco, Paraná.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pato Branco, 1° de fevereiro de 2016.

Augustinho Polazzo
Vereador - PROS

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 2
Visto

HISTÓRICO
CLAUDINEI CELSO BUSSOLARO

Claudinei Celso Bussolaro nasceu em Pato Branco, Estado do Paraná, no dia 02 de fevereiro de 1974. Filho de Celso Bussolaro e Rosa Bussolaro.

Faleceu no dia 04 de agosto de 2002 de acidente automobilístico, deixando um filho.

Era montador, frentista e posteriormente técnico contábil. Sempre residiu em Pato Branco.

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 3
Visto

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo denominar oficialmente como "**Claudinei Celso Bussolaro**", a via pública localizada na zona sul, Loteamento Araucária, no Bairro Alvorada, nesta cidade.

Denominar o nome das ruas fará com que a comunidade passe a ter identidade com o local e ficará melhor de identificar as famílias moradoras do Bairro, fazendo com que o ordenamento dos endereços do município, na zona urbana, aconteça em forma de lei aprovada por esta Casa Legislativa.

A homenagem feita através da denominação de Rua de Claudinei Celso Bussolaro, justifica-se pela história de vida do mesmo e sua ligação com o nosso município, como cidadão pato-branquense.

Desta forma, solicitamos aos nobres vereadores a aprovação desta lei, a fim de que possamos denominar a referida rua, homenageando Claudinei Celso Bussolaro.

Augustinho Polazzo
Vereador – PROS

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 4
Visto

Estado do Paraná
CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTOS, CASAMENTOS E ÓBITOS DA SEDE DA COMARCA DE PATO BRANCO
Rua Tocantins, 1677 Fone: (046)224-4270 - Pato Branco - Paraná

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL ELIAS
Faustino Elias dos Santos Filho
166 205 269-34
Escrivão Criminal e Oficial do Registro Civil de Nascimentos, Casamentos e Óbitos
Maria de Lourdes Botelho Elias dos Santos — 1ª Substituta — 793 287 509-97
Agnêse Iara Shroll Damasceno Carneiro — 2ª Substituta — 640 419 809-68

CERTIDÃO DE ÓBITO

Certifico que, às folhas 467 do Livro nº C-16 sob o nº 9589, foi feito o registro de óbito de **CLAUDINEI CELSO BUSSOLARO,** em 4 de agosto de 2002 (04/08/2002), às 3 horas e 30 minutos, em PR 493 KM 8+ 800 METROS, de sexo masculino, nascido no dia 2 de fevereiro de 1974 (02/02/1974), profissão MONTADOR, natural de PATO BRANCO -PR, domiciliado e residente em RUA DAS GARÇAS 927, PATO BRANCO - , com 28 anos de idade, estado civil casado, sendo filho de CELSO BUSSOLARO e ROSA BUSSOLARO. Óbito atestado pelo Óbito atestado pelo Dr. MAURICIO CENTURION CÂNDIO que deu como que deu como causa da morte TRAUMATISMO CRÂNEO ENCEFÁLICO, tendo sido declarante A SRA: MARCIA EVA ZAGO BUSSOLARO e o sepultamento foi feito no cemitério MUNICIPAL DESTA CIDADE. D.O. nº 3241959.Certidão lavrada em 08/08/2002

OBSERVAÇÕES: ERA CASADO COM A SRA: MARCIA EVA ZAGO BUSSOLARO COM A QUAL DEIXOU OS FILHOS : FELIPE - NÃO DEIXA BENS Á INVENTARIAR - CASADOS NESTA CIDADE LIVRO B/26 FLS 273 SOB Nº 8496.

O referido é verdade e dou fé.

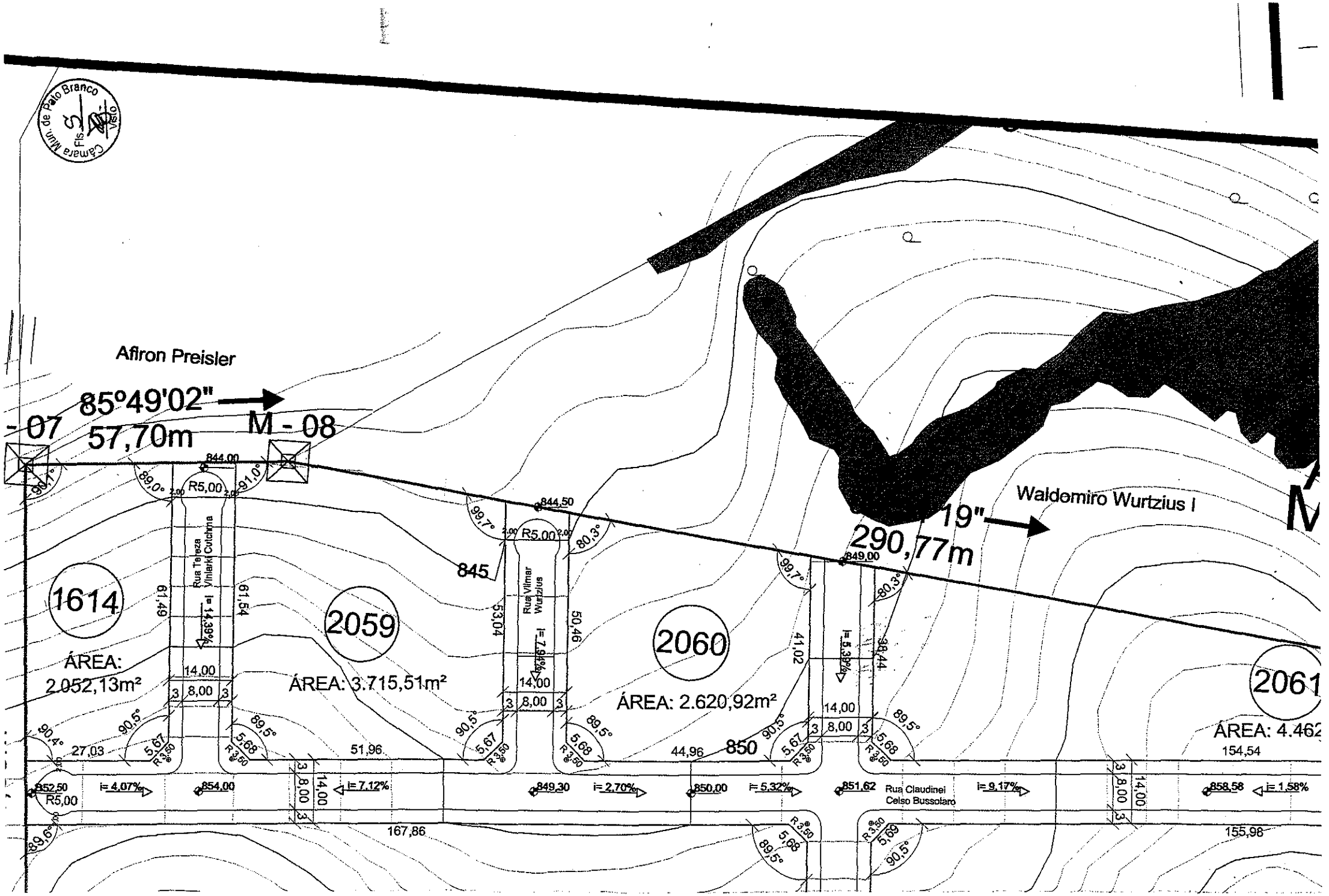
Pato Branco, 8 de agosto de 2002.

Lei: 13.228 de 18/07/2001
FUNARPEN
SELO DE AUTENTICIDADE
ISENTO
Nº AAN38325

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL ELIAS
Comarca de Pato Branco - PR
Faustino Elias dos Santos Filho
OFICIAL DO REGISTRO CIVIL
Maria de Lourdes Botelho Elias dos Santos
1ª. SUBSTITUTA
Iara Shroll Damasceno Carneiro
2ª. SUBSTITUTA
Fone: (46) 224-4270

Maria de Lourdes B. Elias dos Santos
1ª Substituta do Registro Civil

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 5
Visto



QUADRO - III referente ao imóvel matrícula 48.638
Área total de 121.202,90 m²

ÁREA TOTAL DE LOTES	93.629,04m²
ÁREA TOTAL DE RUAS	27.573,86m²
ÁREA TOTAL LOTEADA	121.202,90m²
RESERVA MUNICIPAL NECESSÁRIA (15%)	14.048,10m²
DOADO NA MATRÍCULA 45.058	14.048,10m²

VALDECIR WURTZIUS
016.099.269-94

EUNICE APARECIDA WURTZIUS
814.398.229-72

VALDEMAR WURTZIUS
663.415.829-00

HUGO ANÍBAL BOSCATO
ARQUITETO E URBANISTA CAU A48807-0

POLAZZO CONSTRUTORA LTDA ME
CNPJ: 20.902.487.0001-05

MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
PRÉ-APROVADO
10/12/15
VALIDADE: 10 MESES
Sec. de Planejamento
Urbano

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 6
Visto

POLAZZO
arquitetura

LOTEAMENTO ARAUCÁRIA

obra :
LOTEAMENTO ARAUCÁRIA

escala:
indicada

proprietários :
VALDECIR WURTZIUS
EUNICE APARECIDA WURTZIUS
VALDEMAR WURTZIUS

CPF:
016.099.269-94
814.398.229-72
663.415.829-00

loteador :
POLAZZO CONSTRUTORA LTDA ME

CNPJ:
20.902.487.0001-05

local :
PATO BRANCO - PERÍMETRO URBANO - BAIRRO GRALHA AZUL

desenho :
ANDRESSA C. DA SILVA / JEAN R. CARDOSO

autor:
HUGO ANÍBAL BOSCATO CAU A48807-0

data :
DEZEMBRO/2015

especificações :
PLANTA DE QUADRAS

prancha :
02/05

Rua Iguaçu, 577 - Centro - Tel (46) - 3025-4200 - Pato branco - Paraná.

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 7
Visto

PARECER JURÍDICO
PROJETO DE LEI Nº 7/2016

Através do Projeto de Lei em apreço, pretende o ilustre Vereador Augustinho Polazzo - PROS, obter o apoio do douto Plenário desta Casa de Leis, para denominar de **"Claudinei Celso Bussolaro"**, a via pública localizada no Loteamento Araucária, Bairro Alvorada, em Pato Branco – Pr.

A proposição tem por finalidade denominar referida via pública, agraciando-a com nome do cidadão acima referenciado, conforme comprovam as informações e documentos anexos.

É o brevíssimo relatório.

A proposição está acompanhada de mapa do Loteamento Araucária, em atendimento ao que dispõe a Lei nº 4.186, de 20 de novembro de 2013.

Pelo que se denota, os documentos e informações anexas ao Projeto de Lei em téla, buscam evidenciar o mérito da homenagem, conforme reza o artigo 3º da Lei nº 2.347, de 15 de junho de 2004, que estabelece critérios para a denominação de próprios, vias e logradouros públicos do Município de Pato Branco.

Para efeitos da mencionada legislação municipal, considera-se logradouro público, **as ruas, avenidas, travessas, passagens, vias de pedestre, vielas, rotatórias, passarelas, praças, parques, alamedas, largos, becos, ladeiras, viadutos, pontes, túneis, estradas ou caminho de uso público.** (art. 7º)

A matéria atende as prescrições contidas na Lei nº 2.347, de 15 de junho de 2004 e suas alterações, razão pela qual opinamos em exarar parecer favorável a sua regimental tramitação, competindo as comissões permanentes procederem a análise da mesma sob o enfoque de mérito.

É o parecer, SALVO MELHOR JUÍZO.

Pato Branco, 16 de fevereiro de 2.016.

José Renato Monteiro do Rosário
Assessor Jurídico

Luciano Beltrame
Procurador Legislativo

Câmara Mun. de Pato Branco Fls 8 Visto

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 7/2016

Autor: Vereador Augustinho Polazzo - PROS
Relator: José Gilson Feitosa da Silva– PT
Súmula: Denomina via pública de **"Claudinei Celso Bussolaro"**

RELATÓRIO

O projeto em questão, de autoria do Vereador Augustinho Polazzo – PROS, visa obter o apoio do douto Plenário desta Casa de Leis para denominar de **"Claudinei Celso Bussolaro"** a via pública localizada no Loteamento Araucária, bairro Alvorada, em Pato Branco – PR.

CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR Protocolo Geral -19-Fev-2016-09:51-02896-1/1

ANÁLISE

O projeto de Lei em análise está acompanhado de mapa do Loteamento Araucária em atendimento ao que dispõe a Lei nº 4.186, de 20 de novembro de 2013. Além disso, os documentos e informações anexas ao projeto buscam evidenciar o mérito da homenagem conforme o artigo 3º da Lei nº 2.347, de 15 de junho de 2004, que estabelece critérios para a denominação de próprios, vias e logradouros públicos do Município de pato Branco.

VOTO DO RELATOR

Após análise do projeto, pelo interesse público e pela legalidade, optamos por exarar **PARECER FAVORÁVEL**, à sua tramitação e aprovação por esta Casa de Leis.

É o nosso parecer, SMJ.

Pato Branco, 18 de fevereiro de 2016.

José Gilson Feitosa da Silva – PT
Presidente- Relator

Raffael Cantu – PCdoB
Membro

Vilmar Maccari – PDT
Membro

Laurindo Cesa – PSDB
Membro

Augustinho Polazzo – PROS
Membro

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 9
Visto

PROJETO DE LEI Nº 7/2016

Denomina via pública de Claudinei Celso Bussolaro.

Art. 1º Fica denominada de "Claudinei Celso Bussolaro", via pública situada no Loteamento Araucária, no Bairro Alvorada, no Município de Pato Branco, Paraná.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é de autoria do Vereador Augustinho Polazzo – PROS.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 10
Visto

DIÁRIO DO SUDOESTE
PATO BRANCO | TERÇA-FEIRA, 1º DE MARÇO DE 2016 | ANO XXIX | NÚMERO 6582 | EDIÇÃO REGIONAL | PÁGINA B10

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 4.733, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2016

Denomina via pública de Claudinei Celso Bussolaro.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de "Claudinei Celso Bussolaro", via pública situada no Loteamento Araucária, no Bairro Alvorada, no Município de Pato Branco, Paraná.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é de autória do Vereador Augustinho Polazzo.

Gabinete do Prefeito, 25 de fevereiro de 2016.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Diário Oficial dos Municípios
do Sudoeste do Paraná–DIOEMS

Terça-Feira, 01 de Março de 2016 | Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011 | Ano V – Edição Nº 1052

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 11
Visto

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

LEI Nº 4.733, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2016

Denomina via pública de Claudinei Celso Bussolaro.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de "Claudinei Celso Bussolaro", via pública situada no Loteamento Araucária, no Bairro Alvorada, no Município de Pato Branco, Paraná.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é de autoria do Vereador Augustinho Polazzo.

Gabinete do Prefeito, 25 de fevereiro de 2016.

AUGUSTINHO ZUCCHI - Prefeito

Publicado em _____ / _____ / _____ Edição: _____ DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ–DIOEMS	Publicado em _____ / _____ / _____ Edição: _____ Pág: "B" _____ JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE

Cod177142

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 12
Visto

PROJETO DE LEI Nº 7/2016

RECEBIDA EM: 2 de fevereiro de 2016

SÚMULA: Denomina via pública de "Claudinei Celso Bussolaro".
(via pública situada no Loteamento Araucária, no Bairro Alvorada)

AUTOR: Vereador Augustinho Polazzo – PROS

LEITURA EM PLENÁRIO: 3 de fevereiro de 2016.

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO EM: 16 de fevereiro de 2016
RELATOR: José Gilson Feitosa da Silva – PT

VOTAÇÃO NOMINAL

PRIMEIRA VOTAÇÃO: 22 de fevereiro de 2016 – Aprovado com 11 (onze) votos.
Votaram a favor: Augustinho Polazzo – PROS, Claudemir Zanco – PROS, Clóvis Gresele – PP, Enio Ruaro – PR, Geraldo Edel de Oliveira – PV, Guilherme Sebastião Silverio – PROS, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Laurindo Cesa – PSDB, Leunira Viganó Tesser – PDT, Raffael Cantu – PC do B e Vilmar Maccari – PDT.

SEGUNDA VOTAÇÃO: 24 de fevereiro de 2016 – Aprovado com 11 (onze) votos.
Votaram a favor: Augustinho Polazzo – PROS, Claudemir Zanco – PROS, Clóvis Gresele – PP, Enio Ruaro – PR, Geraldo Edel de Oliveira – PV, Guilherme Sebastião Silverio – PROS, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Laurindo Cesa – PSDB, Leunira Viganó Tesser – PDT, Raffael Cantu – PC do B e Vilmar Maccari – PDT.

REDAÇÃO FINAL: Ofício nº 62, de 25 de fevereiro de 2016.

SANÇÃO: Lei nº 4733, de 25 de fevereiro de 2016.

PUBLICAÇÃO: Publicada na página B10 do Jornal Diário do Sudoeste edição nº 6582 de 1º de março de 2016 e no sítio **http://amsop.dioems.com.br/** edição nº 1052 de 1º de março de 2016.